



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

MODELO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – LEI 14.133/2021

Diretoria de Licitações – Versão fevereiro de 2024

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Secretaria Requisitante:

Processo SEI nº 25.0.000046792-0

2 - DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Nome: Jairo Garcez dos Santos

Matrícula: 127775

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO*:

Na Escola Municipal de Educação Infantil Tia Maria Lúcia, situada na Rua Bagé, nº 1435, Bairro Niterói, os alunos enfrentam dificuldades para realizar atividades educacionais externas em dias chuvosos ou de baixa temperatura, devido à ausência de cobertura no pátio da escola. Com o objetivo de proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades escolares, torna-se necessária **a construção de um pátio coberto**, compatível com espaço disponível do terreno, para garantir a proteção dos estudantes contra as intempéries climáticas.

Cabe destacar que a Construção conta com repasse de recurso através da Emenda Parlamentar especial nº 202539200005, plano de ação 09032025-083134/2025.

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Essencialmente há duas formas de realizar a obra de construção do pátio coberto: execução direta ou execução indireta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

A execução direta consiste na aquisição dos materiais necessários e na realização dos serviços com a utilização de mão de obra própria da administração Municipal. Esta alternativa depende, portanto, da disponibilidade de servidores com qualificação técnica específica, além de equipamentos e insumos adequados à natureza da obra.

Por outro lado, a execução indireta ocorre por meio da contratação de empresa especializada, mediante processo licitatório, com o objetivo de garantir a adequada realização dos serviços, respeitando-se os critérios técnicos, legais e de economicidade.

Considerando que o Município não dispõe atualmente de equipe especializada própria, nem de materiais e equipamentos necessários para a execução direta da obra, conclui-se que a alternativa viável é a execução indireta, por meio de contratação de empresa de engenharia. Essa medida visa assegurar a qualidade da construção, o cumprimento dos prazos estabelecidos e a legalidade do processo, em consonância com as normas que regem a administração pública.

Considerando, ainda, a necessidade de elaboração dos projetos executivos de fundação e estrutural da cobertura do pátio coberto, será adotado o regime de contratação semi-integrada. Nesse regime, o Município fornecerá os projetos básicos, cabendo à empresa contratada a responsabilidade pela elaboração dos projetos executivos e pela execução da obra.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Trata-se de contratação de empresa(s) de engenharia/arquitetura, via modalidade semi-integrada, para elaboração dos Projetos Executivos e execução da obra de Construção do pátio coberto da EMEI Tia Maria Lúcia, através de recursos de origem de emendas parlamentares especiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

6 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

6.1 - A empresa contratada deverá ser da área de arquitetura e/ou engenharia, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

6.2 - A empresa contratada deverá indicar responsável técnico com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU). Deverá ser apresentada ART ou RRT do responsável técnico indicado pela empresa contratada, devidamente registrada referente à execução da obra de construção do pátio coberto.

6.3 - Os requisitos de qualificação técnica da participante do certame devem ficar restritos ao mínimo necessário para comprovar a capacidade técnica de execução dos serviços com a necessária qualidade e atendimento às normas pertinentes. Os requisitos de qualificação serão descritos detalhadamente no Termo de Referência.

6.4 - Os princípios de sustentabilidade serão norteadores em todas as fases do processo entre a contratação da empresa e a execução da obra de construção do pátio coberto, sendo fiscalizado seu cumprimento. Assim, a contratada deve dar preferência para práticas que estejam fundamentadas em princípios como: eficiência no tempo de construção; redução de custos; qualidade e consistência; sustentabilidade; flexibilidade e adaptabilidade; segurança e minimização de riscos.

6.5 - Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. A empresa deverá proceder, ao final dos serviços, à desmobilização das instalações provisórias, com limpeza e remoção dos resíduos produzidos, mantendo as instalações do Município em condições satisfatórias. O local de destinação dos resíduos é indicado no item 14. Caso a contratada escolha não utilizar o local indicado pelo Município, deverá comprovar o destino final dos resíduos por meio de manifesto de transporte e recebimento.

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS*:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

As estimativas constam em memória de cálculo apresentada no item 8.

8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO*:

Conforme prevê o § 2º do Art. 23 da Lei federal nº 14.133/2021, no processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Considerando que se trata de uma obra de engenharia, foi elaborada a planilha orçamentária referencial 2586451, com base na tabela Sinapi, juntamente com a memória de cálculo 2586471, que justifica as quantidades adotadas.

9 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO*:

O art. 47, inciso II, da lei federal nº 14.133/021, menciona que as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo artigo estabelece que, dentre outras coisas, que devam ser considerados a responsabilidade técnica e o custo para a administração de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

vários contratos frente às vantagens da redução de custos com a divisão do objeto em itens. Dessarte, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, considerando a adoção do regime de contratação semi-integrada, que, conforme Art. 6º, XXXIII, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, é o “regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Não se identificou contratações correlatas ou interdependentes à contratação pretendida.

11 - DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC:

Não há previsão dessa contratação no PAC 2025, uma vez que o mesmo ainda não foi efetivamente concluído e está em fase de elaboração.

12 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com esta contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- ☐ Aumentar as áreas de recreação dos alunos, principalmente em dias chuvosos;
- ☐ Promover um ambiente com maior infraestrutura, conforto e segurança a todos os usuários da escola;
- Possibilitar a realização de eventos escolares, reuniões com a comunidade e apresentações culturais em local coberto, independente das condições climáticas.

13 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Remanejamento dos brinquedos instalados no pátio da escola para viabilizar a execução da obra no local.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

14 – PLANEJAMENTO E POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Dentre os possíveis impactos ambientais, cita-se a geração de resíduos da construção civil, estes são definidos nos termos da lei nº 12.305/2010 como aqueles gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis.

I - Classe A - são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como:

- a) de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem;
- b) de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto;
- c) de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meio-fios etc.) produzidas nos canteiros de obras;

II - Classe B - são os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras, embalagens vazias de tintas imobiliárias e gesso; (Redação dada pela Resolução nº 469/2015).

III - Classe C - são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem ou recuperação; (Redação dada pela Resolução nº 431/11).

IV - Classe D - são resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes, óleos e outros ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros, bem como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outros produtos nocivos à saúde. (Redação dada pela Resolução nº 348/04).

Nesse contexto, a empresa responsável pela execução da obra deverá realizar o manejo e a destinação dos resíduos sólidos gerados de forma ambientalmente adequada, devendo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

realizar a comprovação através da apresentação do CTR (controle de transporte de Resíduos).

15 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO*:

Com base na justificativa constante neste estudo técnico preliminar e seus anexos, e na existência de recurso orçamentária advindo da emenda parlamentar especial para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é a contratação de empresa de engenharia (execução indireta), a qual atenda aos preços de mercado, assim como corresponda às especificações e qualificações deste documento.

Documento assinado digitalmente
gov.br JAIRO GARCEZ DOS SANTOS
Data: 19/11/2025 18:56:19-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Jairo Garcez dos Santos

Engenheiro Civil CREA RS24023

Matrícula: 127775

Secretaria Municipal de Projetos e Captação de Recursos

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Lucia Elisabeth Colombo

Secretária Municipal de Educação